Subject: CGA | Alteração das condições de aposentação: prazo para impugnação judicial
From: Bloco de Esquerda <Bloco.Esquerda@be.parlamento.pt>
Date: 30/10/2026, 18:17
To: undisclosed-recipients:;
CC: Fabian Figueiredo <Fabian.Figueiredo@be.parlamento.pt>, Diogo Mira <Diogo.Mira@be.parlamento.pt>

Caro(a) pensionista,

Volto a escrever-lhe no seguimento do acompanhamento que eu e o meu gabinete temos feito à alteração das condições de aposentação que a Caixa Geral de Aposentações tem comunicado a vários aposentados, em resultado da mudança de interpretação da lei por parte da CGA.

Quem pretenda contestar esta decisão pode impugná-la judicialmente. Há, no entanto, um prazo a cumprir, pelo que lhe deixo as informações essenciais para que possa agir a tempo.

1. PROCURE APOIO JURÍDICO O MAIS RAPIDAMENTE POSSÍVEL
• Se é sindicalizado(a), contacte de imediato o seu sindicato, que poderá acompanhar o processo através do respetivo serviço jurídico.
• Se não é sindicalizado(a), procure um advogado com a maior brevidade possível.
• Se não tiver capacidade económica para contratar um advogado, requeira proteção jurídica junto do Instituto da Segurança Social. As instruções para o fazer estão no Guia Prático disponibilizado pelo ISS em https://www.seg-social.pt/ptss/pssd/documento/cmc20g5x400ppkl2yqwl6u0pe?dswid=5551 e o formulário respetivo está em https://justica.gov.pt/Portals/0/Ficheiros/Tribunais/PJ_1_DGSS.pdf?ver=2017-08-07-153612-707. A entrada do pedido de Proteção Jurídica suspende os prazos em curso até à nomeação de patrono.

Não espere pelo fim do prazo: a preparação de uma ação judicial leva tempo.

2. PRAZO: 90 DIAS
O prazo para impugnar judicialmente a decisão da CGA que determina a redução do valor da pensão é, em regra, de três meses a contar da sua notificação ao interessado, nos termos dos artigos 58.º, n.º 1, alínea b), e 59.º, n.º 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA).

3. POSSIBILIDADE DE AÇÃO CONJUNTA
Os pensionistas afetados poderão procurar organizar-se através dos respetivos sindicatos ou de outras formas de articulação, com vista à eventual apresentação de uma ação judicial conjunta.
O CPTA admite, em determinadas condições, que vários interessados se juntem numa mesma ação (*coligação de autores*). A existência de uma questão jurídica comum poderá

favorecer esta solução, mas a sua admissibilidade depende da análise dos atos administrativos em causa e da situação concreta de cada pensionista.
Cabe aos advogados avaliar a viabilidade da coligação, definir a estratégia processual adequada e verificar os prazos aplicáveis a cada caso. A organização coletiva poderá facilitar a coordenação dos processos e a partilha de alguns custos, sem dispensar a análise individual da situação de cada pensionista.

4. DOCUMENTOS A REUNIR

• Ofício da CGA com o assunto "Comunicação prévia do valor da pensão a atribuir" (valor inicial da pensão);
• Despacho da CGA com o assunto "Pensão definitiva de aposentação" (reconhecimento do direito à aposentação, com o valor inicial da pensão);
• Publicação da sua aposentação em Diário da República;
• Ofício da CGA com o assunto "Audiência Prévia" (a primeira comunicação da intenção de alterar o valor da pensão);
• Cópia do e-mail ou carta que enviou em resposta à audiência prévia, assinada e acompanhada do comprovativo de envio;
• E-mail da CGA, e respetivo anexo, com o assunto "Alteração das condições de aposentação" (decisão definitiva).

Se possível, toda a correspondência postal que tiver recebido deve ser acompanhada do respetivo envelope, de forma a poder ser feita a confirmação da data de envio e de receção.

Recomendo que reúna todos estes documentos e os entregue em conjunto ao seu advogado ou sindicato, identificados com o seu nome, contacto telefónico e e-mail (e número de sócio, se for o caso).

5. SE FOR NOTIFICADO(A) PARA RESTITUIR VALORES

Caso receba da CGA uma notificação para restituir diferenças relativas às primeiras pensões recebidas, entregue-a de imediato ao advogado ou sindicato que acompanha o seu processo.

Da nossa parte, continuamos a acompanhar o caso no Parlamento, junto da CGA e da Provedoria de Justiça, e voltarei a dar notícias assim que houver desenvolvimentos.

Com os melhores cumprimentos,
Fabian Figueiredo
Deputado do Bloco de Esquerda

Aviso de Confidencialidade

Esta mensagem e os respetivos anexos destinam-se exclusivamente ao(s) destinatário(s) identificado(s). Caso a tenha recebido por engano, solicita-se que informe de imediato o remetente, que se abstenha de utilizar ou divulgar o seu conteúdo e que proceda à eliminação da mensagem e dos respetivos anexos.

Disclaimer

This email and any attachments are intended solely for the named recipient(s). If you have received this email in error, please notify the sender immediately, do not use or disclose its contents, and delete the email and any attachments from your system.